



Diário Oficial

Município de Inocência-MS

ANO - IV DIOIN - Nº DCCXIV

SEXTA -FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2017

Página 1 de 5

CÂMARA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA-MS

INDICAÇÕES VERBAIS

Sessão Ordinária do dia 20/11/2017

O Vereador **Silviano Calixto dos Santos** solicitou ao senhor Prefeito com cópia ao senhor Adair Lourenço de Paula, Secretário Municipal de Infraestrutura, as seguintes providências:

- colocar tampa nos bueiros existentes na Rua Aurélio Luiz Valadão, Jardim Pantanal,
- fazer um quebra mola no final do asfalto na Rua Adélio Junqueira, Jardim Boa Esperança, local que dá acesso a Fazenda do senhor Salvador, a fim de evitar que a enxurrada desça sobre a mesma,
- retirar os entulhos da Rua Júlio José dos Santos, bem como retirar a betoneira que está na via de rodagem.

O Vereador **Valmes José de Carvalho** solicitou ao senhor Prefeito as seguintes providências:

- reiterou o cumprimento da Indicação nº 049/2017 e Indicação Verbal que solicita o patrolamento da estrada que dá acesso a Fazenda Minari,
- dar manutenção na tubulação de drenagem na Rua Marco Amaro de Oliveira, no Loteamento Jorge Issa, com cópia para a SANESUL, e
- solicitou, ainda, para que alugue uma casa na cidade de Campo Grande para servir de apoio aos pacientes de nosso município que lá vão em busca de atendimento médico.

O Vereador Professor **Adair Aparecido de Freitas** solicitou ao senhor Prefeito, com cópia ao senhor Adair Lourenço de Paula, Secretário Municipal de Infraestrutura, para elaborar um projeto de cobertura para a quadra de esporte da Escola Municipal Cirilo Anoena da Costa.

O Vereador Professor **Ademilson Junqueira de Paula** solicitou para que fosse encaminhado expediente indicatório ao diretor da Eldorado solicitando-o para que coloque pedras no pátio de espera no Auto Posto Passarela, haja vista estar levando lamas para o asfalto na rodovia.

Protocolo	Recebido: ___/___/___	Projeto de Lei Projeto de Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	Nº. 094/2017
	Lido: ___/___/___		
	Aprovado: ___/___/___		
	Rejeitado: ___/___/___		
	Retirado: ___/___/___		
	Arquivado: ___/___/___		
	Remetido: ___/___/___		
Autor: Vereadora: Alinete Rodrigues Corrêa Parecis.			

Senhor Presidente

A Vereadora infra-firmada, vem nos termos Regimentais vigente, propor a presente Indicação e após votação em Plenário, se aprovada, ser encaminhada ao Senhor **José Arnaldo Ferreira de Melo**, Prefeito Municipal, com cópia ao setor responsável pela arborização e manejo de podas no município, solicitando para que faça a poda das raízes que se alastram por sobre o calçamento público e viabilizem a troca de árvores que se encontram velhas e com risco de caírem, por árvores de espécies que não derrubam calçadas.

JUSTIFICATIVA

A solicitação se faz necessária uma vez que em vários pontos das calçadas e canteiros das avenidas encontramos estragos provocados pela força de expansão das raízes, causando transtornos para os pedestres e colocando em risco sua integridade física, pois podem tropeçar nas mesmas ou nos buracos que elas causam no pavimento e se machucarem.

Diante do exposto, solicitamos as providências cabíveis.

Inocência-MS, 17 de novembro de 2017.

Alinete Rodrigues Corrêa Parecis
Vereadora

Protocolo	Recebido: ___/___/___	Projeto de Lei Projeto de Decreto Legislativo Projeto de Resolução Requerimento Indicação Moção Emenda	Nº. 093/2017
	Lido: ___/___/___		
	Aprovado: ___/___/___		
	Rejeitado: ___/___/___		
	Retirado: ___/___/___		
	Arquivado: ___/___/___		
	Remetido: ___/___/___		
Autor: Vereadora: Alinete Rodrigues Corrêa Parecis.			

Senhor Presidente

A Vereadora que abaixo subscreve, vem nos termos Regimentais vigentes, propor a presente Indicação, e se aprovada, que seja encaminhada ao Senhor José Arnaldo Ferreira de Melo, Prefeito Municipal, com cópia ao senhor João Luiz Leal de Paula, Secretário Municipal de Meio Ambiente, solicitando o estudo da possibilidade da criação e implantação de uma nova Área de Proteção Ambiental (APA) no município.

JUSTIFICATIVA

A indicação tem como motivação a preservação do solo, do subsolo, da flora e da fauna no município, além da melhor utilização dos instrumentos legais e dos incentivos financeiros governamentais, como a geração de aumento na porcentagem de arrecadação do ICMS Ecológico para o município, que assegurarão a proteção dos sítios bióticos e abióticos das áreas em preservação.

No aguardo de providências.

Inocência-MS, 14 de novembro de 2017.

Alinete Rodrigues Corrêa Parecis
Vereadora

PREFEITURA MUNICIPAL DE INOCÊNCIA-MS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI N.º 1034/2017

INOCÊNCIA-MS, 21 DE NOVEMBRO 2017.

“DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA/MS PARA O PERÍODO DE 2018/2021”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INOCÊNCIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Legislação Complementar vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Inocência para o quadriênio de 2018 a 2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal de 1988.

Parágrafo único. Constituem, entre outros elementos, os seguintes anexos a esta Lei:

I - Demonstrativo resumido da projeção da receita geral do Município para o quadriênio 2018-2021; II - Demonstrativo resumido da projeção da despesa geral do Município para o período 2018-2021; III - Demonstrativo dos programas e ações de governo para o quadriênio 2018-2021, por órgãos da Administração Direta e Indireta.

Art. 2º. O planejamento governamental é a atividade que, a partir de diagnósticos e estudos prospectivos, orienta as escolhas de políticas públicas que propiciem melhores condições de gestão, orientação e definição de prioridades, auxiliando na aplicação dos recursos públicos.

Art. 3º. As metas da Administração constituídas por Projetos e Atividades ou Operações Especiais para o quadriênio 2018 a 2021, consolidadas por programas, são aquelas constantes do anexo 6 - Programas por Órgãos e Unidades Orçamentárias integrantes desta Lei.

Art. 4º. As ações constantes no Plano Plurianual poderão ser desdobradas nos projetos de leis orçamentárias anuais, em projetos e atividades, que assegurarão os percentuais mínimos fixados pela Constituição Federal para as despesas na área da saúde e educação.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º. A inclusão, alteração ou exclusão de diretrizes e programas constantes no Plano Plurianual serão propostas pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei específico.

§1º A Lei de Diretrizes Orçamentárias também poderá promover ajustes como a inclusão, alteração ou exclusão de programas e ações, ao estabelecer prioridades para o exercício seguinte, desde que em consonância com as diretrizes estratégicas desta Lei, mantendo-se esses ajustes nos exercícios subsequentes.

§ 2º A inclusão, alteração ou exclusão de ações e de suas metas poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Art. 7º. O Plano Plurianual 2018/2021 reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental por meio de Macro objetivos, Programas, Projetos e Atividades que serão desenvolvidas no Município de Inocência, assim definidos:

PODER EXECUTIVO

PREFEITO MUNICIPAL - José Arnaldo Ferreira de Melo
VICE- PREFEITA- Neusa Dias Junqueira

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- Joseli Rita Pires Mariano
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- Wander Fabio Dias Junqueira
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- Paulo Barbosa Valadão
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- Solange Bernardes da Costa Pereira
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO- Arioivan Gonzaga Nogueira

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE- João Luiz Leal de Paula
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- Adair Lourenço de Paula
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO- Edir Pires Maia
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER- Drauton Batista de Souza

Prefeitura Municipal de Inocência-MS - Rua João Batista Pereira, 522 - Centro - CEP: 79580-000

E-mail: diariooficialinocencia@gmail.com

Fone: (67) - 3574-2442



Diário Oficial

Município de Inocência-MS

ANO - IV DIOIN - Nº DCCXIV

SEXTA -FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2017

Página 2 de 5

I. Macro objetivos a serem alcançados no próximo quadriênio. Na prática, eles traduzem os esforços necessários para que o Município resgate a função de prestador de serviços essenciais ao pleno atendimento dos anseios e necessidades da população, para que todos possam viver melhor e com dignidade;

II. Programas são os que possuem o objetivo maior de fornecer o suporte para os eixos de governo;

III. Projetos são as programações para alcançar os objetivos de um programa, agregando um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais decorre em produto final, que concerne para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do governo;

IV. Atividade instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa, podendo envolver um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, necessárias à manutenção da ação de governo.

Art. 8º. O acompanhamento e a avaliação dos programas serão realizados por meio de avaliação de desempenho dos indicadores e metas, cujos índices, apurados periodicamente, terão a finalidade de medir os resultados alcançados.

Art. 9º. Os programas constantes do Plano Plurianual 2018/2021 estarão expressos nas Leis Orçamentárias Anuais e nas Leis que as modifiquem, bem como nos orçamentos anuais de consonância com o estabelecido neste Plano, objetivando o alcance dos Macro Objetivos.

Art. 10. O Poder Executivo realizará até a data da entrega da Proposta de Orçamento Anual para o exercício seguinte na Câmara Municipal, a readequação do Plano Plurianual, se necessário.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inocência-MS, aos vinte e hum dias do mês de novembro de dois mil e dezessete.

JOSÉ ARNALDO FERREIRA DE MELO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Inocência.

PAULO BARBOSA VALADÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1035/2017

Inocência, 21 de novembro de 2.017.

“Dispõe sobre autorização de venda em leilão de Veículos e de Bens Móveis Inservíveis da Administração.”

JOSÉ ARNALDO FERREIRA DE MELO, Prefeito Municipal de Inocência - MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU, e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, de acordo com as disposições da Lei Federal n. 8.666/93, a realizar a venda de veículos e bens móveis inservíveis de seu patrimônio, através de licitação na modalidade Leilão, a quem oferecer maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação.

Parágrafo Único. A autorização de que trata o caput deste artigo, decorre do fato de que os veículos e bens móveis são inservíveis ao serviço público.

Artigo 2º. A relação dos bens a serem leiloados é o constante do Anexo desta Lei, contendo desde já a subdivisão em lotes separados dos bens.

Artigo 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, na hipótese de lance deserto dos lotes, em proceder a novo leilão.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inocência, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e hum dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ ARNALDO FERREIRA DE MELO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Inocência.

PAULO BARBOSA VALADÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

I – leilão de Materiais inservíveis e (sucatas) ao Município-2017

LOTE I- Sucata

Identificação	Patrimônio	Valor unitário	Valor total
5983	Monitor		
5984			
5985			
0276			
		Total	4,00
	LOTE II - Sucata		
274	CPU		
275			
287			
288			
		TOTAL	4,00
	LOTE III- Sucata		
661	Nobreak		
106			
280			
5986			
5987			
5988			
271			
281			
273			
5989			
366			
5990			
282			
5991			
283			
5992			
5993			
		TOTAL	17,00
	LOTE IV- Sucata		
5994	Impressora		
5995	Impressora		
5996	Vídeo cassete		
5997	Projeter		
5998	TELEVISÃO		
5999	TELEVISÃO		
6000	Caixa amplificadora		
		TOTAL	7,00
	LOTE- V		
5951	Bau para carroceria med.7,80x2, 60x2, 70.	TOTAL	1000,00
	LOTE-VI		
5952	Ônibus ano 1982 B58 PL. BTS 0357 motor fundido, Diferencial faltando peça, sem cambio.	TOTAL	1.350,00
	LOTE- VII		
5954	Tanque 7000 lts	TOTAL	270,00
	LOTE VIII - Sucata		
54	Ar condicionado		
134			
124			
78			
13			
41			
58			
6001			
6002			
5961			
		TOTAL	10,00
	LOTE IX- Sucata		
5955	Grade Niveladora	TOTAL	230,00
	LOTE X- Sucata		
6003	Geladeira		
6004-6005-6006	Armários		
6007-6008	Bebedouros		
6009-6010-6011	Cadeiras fixa		
6012	Mesinha		
0329-6013	Escrivanias		
6014-6015	Suporte para recepção de microfone		
		TOTAL	21,00
	LOTE – XI-Sucatas (saúde)		
6016	Aparelho de pressão		
6017-18-19-20	Balanças		
6021	Suporte de soro		
6022-23-24-25	Aparelho de inalação		
6026	Incubadora		

PODER EXECUTIVO

PREFEITO MUNICIPAL – José Arnaldo Ferreira de Melo
VICE- PREFEITA- Neusa Dias Junqueira

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- Joseli Rita Pires Mariano
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE- Wander Fabio Dias Junqueira
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- Paulo Barbosa Valadão
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- Solange Bernardes da Costa Pereira
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO- Arioivan Gonzaga Nogueira

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE- João Luiz Leal de Paula
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- Adair Lourenço de Paula
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO- Edir Pires Maia
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER- Drauton Batista de Souza

Prefeitura Municipal de Inocência-MS - Rua João Batista Pereira, 522 - Centro - CEP: 79580-000

E-mail: diariooficialinocencia@gmail.com

Fone: (67) - 3574-2442



Diário Oficial

Município de Inocência-MS

ANO - IV DIOIN - N° DCCXIV

SEXTA -FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2017

Página 3 de 5

6027	Foco		
6028	Suporte		
6029	Esterilizador		
5059	Estufa		
6030	Régua antropométrica		
6031a 6032	Maca		
2017	Longarina		
		TOTAL	68,00
	LOTE XII		
6033	Cama hospitalar		
1121	Cama hospitalar		
6034	Mesa cirúrgica		
6035	Câmara para vacina		
5960	Câmara para vacina		
		TOTAL	32,00
	LOTE XIII		
6036	Cadeira odontológica		
		TOTAL	50,00
	LOTE XIV		
6037	Cadeira odontológica		
		TOTAL	50,00
	LOTE XV		
6038	Cadeira odontológica		
6039	Mesa auxiliar		
		TOTAL	75,00
	LOTE XVI		
6043	Aparelho de raios-X		300,00
6044 a 6045	Avental de chumbo		10,00
		TOTAL	310,00
	LOTE XVII (Ass. Social)		
541	Cadeira		
942			
943			
1018			
1055			
1065			
1020	Baú de madeira		
928	Escrivania		
994			
1022			
1034	Mimeógrafo		
1014	Mesa escolar		
934	Mesa para computador		
1239	Monitor		
83	Ar condicionado 21000btus		
		TOTAL	13,00
	LOTE XVIII		
5388	Arquivo de aço		
5389			
5440	Monitor		
5444			
5484			
5489			
5490			
0120		Nobreak	
5413			
5442			
5443			
5483			
5486			
5487			
5488			
5498			
5503	Vídeo cassete		
5499	Radio		

5500	Impressora		
6046	Perforset premier Krauser		
6047	Fragmentadora		10,00
		TOTAL	30,00

LEI N° 1036/2017

Inocência-MS, 21 de novembro de 2017.

“Institui a assinatura digital e admite a elaboração na forma eletrônica para emissão de atos e documentos de competência do Prefeito Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INOCÊNCIA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Institui-se a assinatura digital e admite-se a elaboração na forma eletrônica, para a emissão de atos e documentos de competência do Prefeito Municipal de Inocência.

Parágrafo único. Decreto do Poder Executivo Municipal estabelecerá quais atos e documentos de competência do Prefeito Municipal serão assinados e elaborados, na forma prevista nesta Lei.

Art. 2º O Prefeito Municipal poderá assinar os atos e documentos de sua competência mediante assinatura digital, baseada em certificado digital, que atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade e validade jurídica, em consonância com as normas e os padrões estabelecidos para a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

§ 1º Os documentos eletrônicos gerados nos termos desta Lei somente serão certificados digitalmente por Autoridade Certificadora (AC), integrante da ICP-Brasil.

§ 2º A assinatura digital é sigilosa, de uso pessoal e intransferível.

Art. 3º O arquivamento dos documentos eletrônicos gerados nos termos desta Lei, e a verificação de sua autenticidade serão disciplinados na forma do regulamento.

Art. 4º O documento eletrônico, cuja autoria seja assegurada nos termos desta Lei, terá a mesma validade jurídica e probatória do que os documentos arquivados em papel ou em outra forma ou meio legalmente admitido.

Parágrafo único. As reproduções em papel, obtidas a partir de documento arquivado em meio eletrônico, terão validade para todos os fins de direito.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inocência, aos vinte e hum dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ ARNALDO FERREIRA DE MELO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Inocência.

PAULO BARBOSA VALADÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI N°1037/2017

Inocência-MS, 21 de novembro de 2017.

“Institui a semana municipal do jovem empreendedor no Município de Inocência-MS, e dá outras providências.”

José Arnaldo Ferreira de Melo, Prefeito Municipal de Inocência-MS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e **ELE SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do Município de Inocência-MS a “Semana Municipal do Jovem Empreendedor”.

Parágrafo Único- A semana descrita no caput deste artigo será realizada anualmente na primeira semana do mês de maio.

Art. 2º - A comemoração ora instituída passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Inocência-MS.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal poderá apoiar o evento, nos termos desta propositura, inclusive autorizando o uso de espaços e bens públicos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PODER EXECUTIVO

PREFEITO MUNICIPAL - José Arnaldo Ferreira de Melo
VICE- PREFEITA- Neusa Dias Junqueira

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- Joseli Rita Pires Mariano
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE- Wander Fabio Dias Junqueira
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- Paulo Barbosa Valadão
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- Solange Bernardes da Costa Pereira
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO- Arioivan Gonzaga Nogueira

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE- João Luiz Leal de Paula
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- Adair Lourenço de Paula
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO- Edir Pires Maia
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER- Drauton Batista de Souza



Diário Oficial

Município de Inocência-MS

ANO - IV DIOIN - Nº DCCXIV

SEXTA -FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2017

Página 4 de 5

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inocência-MS, aos vinte e hum dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ ARNALDO FERREIRA DE MELO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Inocência.

PAULO BARBOSA VALADÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº1038/2017

Inocência-MS, 21 de novembro de 2017.

“Denomina “Casa Pedro Dias da Silva – Pedro Vermelho – a Casa de jogos construída na Praça Lázara Maria de Jesus, neste Município”.

José Arnaldo Ferreira de Melo, Prefeito Municipal de Inocência – MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do artigo 110, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominado “Casa Pedro Dias da Silva – Pedro Vermelho – a Casa de jogos construída na Praça Lázara Maria de Jesus, neste Município”.

Art. 2º- A Prefeitura Municipal providenciará a colocação da placa indicativa no local.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inocência-MS, aos vinte e hum dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ ARNALDO FERREIRA DE MELO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Inocência.

PAULO BARBOSA VALADÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTOS E FINANÇAS

TERMO ADITIVO VALOR Nº 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2017

PROCESSO Nº 056/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017

Partes: Município de Inocência – MS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E NADIR NUNES DA COSTA-ME
OBJETO: R\$ 3.578,90 (três mil quinhentos e setenta e oito reais e noventa centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
2	GAS P 45, VALOR REFERENTE A CARGA, NÃO INCLUI O CASCO, É NECESSARIO O RETORNO DO BOTILÃO VAZIO	UNID.	13	LIQUIGAS	275,3000	3.578,90

ORGONOGRAMA-99.2017.1.23-DEPARTAMENTO DE REDE ESCOLAR
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Contratual encontra amparo legal no art. 65 II da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, mediante as cláusulas e condições.
Data: Inocência-MS, 16 de novembro de 2017.

Assinam: **José Arnaldo Ferreira de Melo e Nadir Nunes da Costa**

TERMO ADITIVO VALOR Nº 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2017

PROCESSO Nº 032/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017

Partes: Município de Inocência – MS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E NADIR NUNES DA COSTA-ME
OBJETO: R\$ 1.369,61 (um mil trezentos noventa e seis reais e sessenta e um centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
119	GAS DE COZINHA BOTILÃO DE 13 KG	UNID	23	LIQUIGAS	59,53	1.369,61

ORGONOGRAMA99.2017.1.25-DEPARTAMENTO DE REDE ESCOLAR
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Contratual encontra amparo legal no art. 65 II da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, mediante as cláusulas e condições.
Data: Inocência-MS, 16 de novembro de 2017.

Assinam: **José Arnaldo Ferreira de Melo e Nadir Nunes da Costa**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2017

PROCESSO Nº 164/2017

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 059/2017

Partes: Município de Inocência – MS e LUCELENE BARBOSA NUNES ASSIS-ME
Objeto: Aquisição de computadores, impressoras e nobreaks, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme convenio nº. 27/001729/16 "SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE".

Vigência: 90 (noventa) dias

R\$ 5.760,00 (Cinco mil setecentos e sessenta reais).

ITENS	NOME E DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE ITENS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	NOBREAK DE 1 KVA	UNID.	08	TS SHARA 4021 SOHO II	R\$ 720,00	R\$ 5.760,00

DOTAÇÃO

0600 – Secretaria Municipal de Saúde
0601 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.602 – Serviços Basicos de Saúde
2.052 – Estratégica de Saúde da Família - ESF
44.90.52 – Outros Equipamentos e Material Permanente

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações; Lei Federal nº 10.520/02; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 007/2006; Demais disposições contidas neste Edital no Processo nº 164/2017

Data: 09 de novembro de 2017

Assinam: **José Arnaldo Ferreira de Melo e Lucelene Barbosa Nunes Assis**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2017/2017

PROCESSO Nº 164/2017

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 032/2017

Partes: Município de Inocência – MS e DARCIMA CRISTINA DE QUEIROZ-ME
Objeto: Aquisição de computadores, impressoras e nobreaks, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme convenio nº. 27/001729/16 "SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE".

Vigência: 90 (noventa) dias

Valor total: R\$ 16.616,00 (Dezesseis mil seiscentos dezesseis reais)

ITENS	NOME E DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO	UNIDADE	QTDE ITENS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	COMPUTADOR COM PROCESSADOR, PLACA MÃE, MEMÓRIA 4 GB DDR 3 DRIVE, GRAVADOR DE DVD - COMPUTADOR COMPROCESSADOR, PLACA MÃE, MEMÓRIA 4 GB DDR 3 DRIVE, GRAVADOR DE DVD, GABINETE 4 BAIAC/KIT MULTIMIDIA/TEC/MOUSE, HD SATA 500GB, MONITOR LCD 18,5, WINDOWS 7	UNID.	08	INTEL	R\$ 2.077,00	R\$ 16.616,00

DOTAÇÃO

0600 – Secretaria Municipal de Saúde
0601 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.602 – Serviços Basicos de Saúde
2.052 – Estratégica de Saúde da Família - ESF
44.90.52 – Outros Equipamentos e Material Permanente

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações; Lei Federal nº 10.520/02; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 007/2006; Demais disposições contidas neste Edital no Processo nº 164/2017

Data: 09 de novembro de 2017.

Assinam: **José Arnaldo Ferreira de Melo e Darcimara Cristina de Queiroz**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2017

PROCESSO Nº 164/2017

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 059/2017

Partes: Município de Inocência – MS e CAPILÉ COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA-EPP

Objeto: Aquisição de computadores, impressoras e nobreaks, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme convenio nº. 27/001729/16 "SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE".

Vigência: 90 (noventa) dias

R\$ 8.048,00 (Oito mil e quarenta oito reais).

PODER EXECUTIVO

PREFEITO MUNICIPAL – José Arnaldo Ferreira de Melo
VICE- PREFEITA- Neusa Dias Junqueira

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- Joseli Rita Pires Mariano
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- Wander Fabio Dias Junqueira
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- Paulo Barbosa Valadão
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- Solange Bernardes da Costa Pereira
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO- Arioivan Gonzaga Nogueira

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE- João Luiz Leal de Paula
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- Adair Lourenço de Paula
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO- Edir Pires Maia
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER- Drauton Batista de Souza



Diário Oficial

Município de Inocência-MS

ANO - IV DIOIN - N° DCCXIV

SEXTA -FEIRA, 24 DE NOVEMBRO DE 2017

Página 5 de 5

ITENS	NOME DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO	E	UNIDADE	QTDE ITENS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	IMPRESSORA LASER MONOCROMATIC A COM CAPACIDADE DE GAVETA DE NO MINIMO 500 FOLHAS CAPACIDADE DE MEMÓRIA 256 MB.	A	UNID.	08	XEROX	R\$ 1.006,00	R\$ 8.048,00

DOTAÇÃO

0600 – Secretaria Municipal de Saúde
0601 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.602 – Serviços Basicos de Saúde
2.052 – Estratégica de Saúde da Família - ESF
44.90.52 – Outros Equipamentos e Material Permanente

Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93 e alterações; Lei Federal n° 10.520/02; Lei Complementar n° 123/06; Decreto Municipal n° 007/2006; Demais disposições contidas neste Edital no Processo n° 164/2017

Data: 09 de novembro de 2017

Assinam: **José Arnaldo Ferreira de Melo e Adson Rivelina da Silva Capilé**

OFÍCIO N.º 600/2017/GAB

Inocência/MS 21 de Novembro de 2017.

NOTIFICAÇÃO

Ilustríssimo Senhor,
JEFFERSON GUILHERME DE PAIVA PAVAO
Representante da empresa P H B JUNIOR REFRIGERACAO EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 23.936.600/0002-42.

Assunto: Descumprimento Contratual
Referência: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 016/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 160/2017, PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2017, com Objeto: *Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços para aquisição de equipamento e Material permanente, com fornecimento parcelado, para serem utilizados pelas Secretarias Municipais de Inocência, pelo período de 12(doze) meses.*

O MUNICÍPIO DE INOCÊNCIA neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ ARNALDO FERREIRA DE MELO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, vem por meio do presente ofício NOTIFICAR a empresa P H B JUNIOR REFRIGERACAO EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 23.936.600/0002-42, estabelecida no endereço AV GOIAIS N 196 SALA 02, QUADRA 03, Lt. 16, SETOR CENTRAL, GURUPI - TO, representado por JEFFERSON GUILHERME DE PAIVA PAVAO, do descumprimento da contratação celebrada entre as partes.

A empresa acima mencionada deixou de realizar a entrega dos equipamentos solicitados no prazo previsto na Ata registrada conforme solicitação em anexo, material esse que é de extrema necessidade para o bom andamento dos setores requerentes.

Tal fato acarreta a possibilidade de rescisão do contrato, com o cancelamento do fornecimento dos serviços, bem como a imputação de pena de multa, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, por um período de doze meses (artigo 87, III, da Lei n° 8.666/93).

Diante do exposto, e seguindo a regra do artigo 109, I, alíneas "e" e "f", da Lei n° 8.666/93, a partir da data de recebimento da presente, abrir-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de justificativa de inadimplemento, cuja penalidade poderá ser relevada se ocorrer uma das hipóteses do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, ou, se inexistente tal justificativa, para o pagamento da multa acima expressa, rescisão contratual e sob pena de inscrição na dívida ativa do Município, bem como, aplicação de sanção de impedimento de participação em futuras licitações com o município. A comprovação do pagamento da pena de multa ou a interposição de recurso nos termos do parágrafo 4º do artigo 109 da Lei n° 8.666/93, deverão ser efetivadas diretamente na Central de Licitações, situada na sede da administração municipal.

Inocência 21 de novembro de 2017.

JOSÉ ARNALDO FERREIRA DE MELO
Prefeito Municipal

ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

Aos 22 dias do mês de novembro do ano de dois mil e Dezessete, na cidade de Inocência Estado de Mato Grosso do Sul, à Rua João Batista

Parreira, n° 522, reuniram-se, a partir das 10:00 horas, a Comissão Permanente de Licitação, formada pelos membros: Lucia Maria Campos da Silva Borges – Presidente, João Maria da Silva Pereira e Adriane Teodora de Paula (suplente), designados pelo Decreto n° 153 de 05 DE MAIO DE 2017, sob presidência do 1º oficial para apreciar, analisar e julgar os documentos de habilitação Tomada de Preços n° 015/2017 do Processo n° 168/2017, cujo objeto trata Contratação de empresa de engenharia especializada para realizar obra de sistema de abastecimento de água no distrito de São Pedro, localizado no município de Inocência/MS, (convênio FUNASA n° 794/2016), conforme especificação e serviços constantes na planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e memorial descritivo. Das licitantes LAVORE CONSTRUÇÕES EIRELI, sob o CNPJ: 11.306.999/0001-18, representada pelo Senhor Carlos Alberto Bueno de Oliveira e a empresa GOMES E AZEVEDO LTDA EPP, sob o CNPJ: 03.688.640/0001-24, representada pelo Senhor Erson Gomes de Azevedo, foram devidamente analisados pela Presidente e membros da CPL e o setor jurídico competente.

Desta feita, e diante do parecer jurídico anexo, desclassifica-se a empresa LAVORE CONSTRUÇÕES EIRELI por não apresentar o registro no CREA dos profissionais que mantêm vínculo com a empresa por meio de contrato de prestação de serviços regularmente anexos, conforme exigência do Item 5.3 – a – do edital desta licitação. Portanto, diante deste fato, abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar a publicação deste resultado para que a empresa desabilitada apresente recurso, que será prontamente julgado.

Fida desde já marcada data para abertura dos envelopes de proposta de preços, que se dará no dia 04 de dezembro de 2017, às 09:00 horas, na Sala de Licitações do município de Inocência/MS.

Lúcia Maria Campos da Silva Borges
Presidente

João Maria da Silva Pereira
Membro

Adriane Teodora de Paula
Membro (suplente)

PODER EXECUTIVO

PREFEITO MUNICIPAL - José Arnaldo Ferreira de Melo
VICE- PREFEITA- Neusa Dias Junqueira

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- **Joseli Rita Pires Mariano**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE- **Wander Fabio Dias Junqueira**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- **Paulo Barbosa Valadão**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL- **Solange Bernardes da Costa Pereira**
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO- **Ariovan Gonzaga Nogueira**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE- **João Luiz Leal de Paula**
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- **Adair Lourenço de Paula**
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO- **Edir Pires Maia**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER- **Drauton Batista de Souza**